

MEX/AR. GUERRA/SP

Estudo Técnico Preliminar 63/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 64005.003231/2026-55

2. Descrição da necessidade

A presente contratação visa à aquisição de material permanente em apoio a seção de tratamento superficial do AGSP. Esta aquisição fundamenta-se na necessidade de manter o Exército Brasileiro em permanente estado de prontidão, garantindo a eficiência e a celeridade na produção, em conformidade com os marcos legais que regem a operacionalidade e a conservação da capacidade de resposta das forças.

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 estabelece que as Forças Armadas, constituídas pela Marinha, pelo Exército e pela Aeronáutica, são instituições nacionais permanentes e regulares, organizadas com base na hierarquia e na disciplina, sob a autoridade suprema do Presidente da República, e destinam-se à defesa da Pátria, à garantia dos poderes constitucionais e, por iniciativa de qualquer destes, da lei e da ordem.

Dispondo sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas, a Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, determina que, para o cumprimento da destinação constitucional das Forças Armadas, cabe aos Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, o preparo de seus órgãos operativos e de apoio, obedecendo as políticas estabelecidas pelo Ministro da Defesa. A Lei Complementar nº 97 estabelece que a direção superior das Forças Armadas deve se orientar pela Política Nacional de Defesa, pela Estratégia Nacional de Defesa e pelo Livro Branco de Defesa Nacional.

A Política Nacional de Defesa (PND), inicialmente definida pelo Decreto nº 5.484, de 30 de junho de 2005, é o documento condicionante de mais alto nível do planejamento de ações destinadas à defesa nacional coordenadas pelo Ministério da Defesa. Voltada essencialmente para ameaças externas, estabelece objetivos e orientações para o preparo e o emprego dos setores militar e civil em todas as esferas do Poder Nacional, em prol da Defesa Nacional. A PND orienta que a expressão militar do País fundamenta-se na capacidade das Forças Armadas e no potencial dos recursos nacionais mobilizáveis. Diz que o País deve dispor de meios com capacidade de exercer vigilância, controle e defesa: das águas jurisdicionais brasileiras; do seu território e do seu espaço aéreo, incluídas as áreas continental e marítima. Prioriza, ainda, assegurar continuidade e previsibilidade na alocação de recursos para permitir o preparo e o equipamento adequado das Forças Armadas.

A Estratégia Nacional de Defesa (END), aprovada pelo Decreto nº 6.703, de 18 de dezembro de 2008, trata da reorganização e reorientação das Forças Armadas, da organização da Base Industrial de Defesa e da política de composição dos efetivos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, além de propiciar a execução da Política Nacional de Defesa com uma orientação sistemática e com medidas de implementação. A Estratégia Nacional de Defesa é pautada por diversas diretrizes, das quais podem ser citadas:

- Dissuadir a concentração de forças hostis nas fronteiras terrestres e nos limites das águas jurisdicionais brasileiras, e impedir-lhes o uso do espaço aéreo nacional. Para dissuadir, é preciso estar preparado para combater.
- Desenvolver, lastreada na capacidade de monitorar/controlar, a capacidade de responder prontamente a qualquer ameaça ou agressão: a mobilidade estratégica. A mobilidade estratégica – entendida como a aptidão para se chegar rapidamente à região em conflito – reforçada pela mobilidade tática – entendida como a aptidão para se mover dentro daquela região – é o complemento prioritário do monitoramento /controle e uma das bases do poder de combate, exigindo, das Forças Armadas, ação que, mais do que conjunta, seja unificada. O imperativo de mobilidade ganha importância decisiva, dada a vastidão do espaço a defender e a escassez dos meios para defendê-lo. O esforço de

presença, sobretudo ao longo das fronteiras terrestres e nas partes mais estratégicas do litoral, tem limitações intrínsecas. É a mobilidade que permitirá superar o efeito prejudicial de tais limitações.

- Aprofundar o vínculo entre os aspectos tecnológicos e os operacionais da mobilidade, sob a disciplina de objetivos bem definidos. Mobilidade depende de meios terrestres, marítimos e aéreos apropriados e da maneira de combiná-los. Depende, também, de capacitações operacionais que permitam aproveitar ao máximo o potencial das tecnologias do movimento.

- Desenvolver a capacidade logística, para fortalecer a mobilidade, sobretudo na região amazônica. Daí a importância de se possuir estruturas de transporte e de comando e controle que possam operar em grande variedade de circunstâncias, inclusive sob as condições extraordinárias impostas pela guerra.

O Livro Branco da Defesa Nacional do Brasil (LBDN) é uma publicação oficial do governo brasileiro criado pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, que alterou a Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999. Trata de assuntos referentes à Defesa Nacional e de competências do Ministério da Defesa, sobre os objetivos, avanços e desafios da sociedade brasileira em sua correlação no mundo em matéria de defesa nacional. Essa publicação elenca as novas capacidades consideradas prioritárias para consolidação do Exército, dentre as quais, a prontidão logística da Força Terrestre.

As Diretrizes do Comandante do Exército configuram orientações para todos os integrantes da Força no cumprimento das suas missões e baseiam-se em quatro premissas fundamentais, dentre as quais, a manutenção de elevada capacidade dissuasória fundamentada em alto nível de preparo e na incorporação de novas capacidades. Duas dessas diretrizes destacam-se no contexto que se busca:

- Incrementar os conceitos afetos à Estratégia da Presença, conservando o foco na manutenção da Eficiência Operacional da Força Terrestre, buscando uma criteriosa articulação das Organizações Militares, associada à mobilidade estratégica, ao desenvolvimento da mentalidade de defesa e à integração com a sociedade.

- Manter a efetividade e a prontidão da Força Terrestre por intermédio da distribuição adequada dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar, em consonância com o Programa Estratégico do Exército e pelo aperfeiçoamento dos Planos de Mobilização.

A Portaria nº 012 - EME, de 29 de janeiro de 2014, prevê que para o cumprimento de suas missões e tarefas, o Exército Brasileiro deve se valer da Força Terrestre (F Ter), instrumento de ação, que inclui todos os elementos da instituição com capacidades geradas para atuar no ambiente operacional terrestre nas Operações no Amplo Espectro.

A Força prepara-se para a dissuasão de ameaças, buscando atingir o mais alto nível compatível com os recursos disponibilizados, o que implica em manter a Força Terrestre em permanente estado de prontidão, mantendo forças prontas para uma resposta imediata, secundadas por outras já preparadas e capazes para receberem complemento pela mobilização de recursos materiais e humanos.

Dessa forma, o Exército, quando empregado, caracteriza-se pela flexibilidade, adaptabilidade, modularidade, elasticidade e sustentabilidade, além da pronta resposta, e, se necessário, pela letalidade. Os pressupostos básicos para atender a estes requisitos são as mobilidades estratégica e tática, fundamentos para a rápida concentração ou dispersão, a manobra e a projeção de forças.

Apresentados alguns marcos que impõem ao Exército manter-se em permanente estado de prontidão, com forças em condições de responder prontamente a qualquer ameaça, conservando a eficiência operacional por intermédio de estruturas de transporte efetivas, com meios adequados, que permitam sua mobilidade, passaremos a analisar a manutenção no Exército Brasileiro.

A Portaria Nº 115/DECEX, de 7 de junho de 2017, define que o objetivo da manutenção não deve ser entendido como o de reestabelecer as condições originais dos equipamentos ou sistemas, mas sim o de garantir a disponibilidade desses, para que possam atender a uma finalidade de emprego com confiabilidade, segurança e a custos adequados.

O objetivo principal é, portanto, obter o máximo de disponibilidade e de confiabilidade do Material de Emprego Militar (MEM), no menor prazo possível e com o melhor custo. Temos, ainda, como objetivos correlatos, assegurar plena disponibilidade ao MEM, de modo a conferir poder de combate à força que o emprega; prever, evitar, identificar e corrigir falhas no MEM, assegurando a sua confiabilidade; reduzir a reposição de MEM, devido à deterioração prematura e otimizar a aplicação dos recursos disponíveis.

Aqui está a reescrita completa do seu texto, mantendo rigorosamente a estrutura lógica, a fundamentação jurídica de alto nível (CF/88, Lei Complementar 97/99, PND, END e LBDN) e as Diretrizes do Comandante do Exército, mas adaptando o tema central para a aquisição de insumos, ferramentas e maquinário de tratamento superficial e pintura de materiais metálicos, integrando perfeitamente os dados extras fornecidos.

FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa à aquisição de insumos, ferramentas e maquinário de tratamento superficial e pintura de materiais metálicos em apoio à Seção de Tratamento Superficial do Arsenal de Guerra de São Paulo (AGSP). Esta aquisição imediata é imprescindível e fundamenta-se na necessidade de manter o Exército Brasileiro em permanente estado de prontidão, garantindo a eficiência e a celeridade na produção e manutenção de equipamentos essenciais, em conformidade com os marcos legais que regem a operacionalidade e a conservação da capacidade de resposta das forças.

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 estabelece que as Forças Armadas, constituídas pela Marinha, pelo Exército e pela Aeronáutica, são instituições nacionais permanentes e regulares, organizadas com base na hierarquia e na disciplina, sob a autoridade suprema do Presidente da República, e destinam-se à defesa da Pátria, à garantia dos poderes constitucionais e, por iniciativa de qualquer destes, da lei e da ordem.

Dispondo sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas, a Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, determina que, para o cumprimento da destinação constitucional das Forças Armadas, cabe aos Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, o preparo de seus órgãos operativos e de apoio, obedecidas as políticas estabelecidas pelo Ministro da Defesa. A Lei Complementar nº 97 estabelece que a direção superior das Forças Armadas deve se orientar pela Política Nacional de Defesa, pela Estratégia Nacional de Defesa e pelo Livro Branco de Defesa Nacional.

A Política Nacional de Defesa (PND) é o documento condicionante de mais alto nível do planejamento de ações destinadas à defesa nacional coordenadas pelo Ministério da Defesa. Voltada essencialmente para ameaças externas, estabelece objetivos e orientações para o preparo e o emprego dos setores militar e civil em todas as esferas do Poder Nacional, em prol da Defesa Nacional. A PND orienta que a expressão militar do País fundamenta-se na capacidade das Forças Armadas e no potencial dos recursos nacionais mobilizáveis. Diz que o País deve dispor de meios com capacidade de exercer vigilância, controle e defesa de seu território. Prioriza, ainda, assegurar continuidade e previsibilidade na alocação de recursos para permitir o preparo e o equipamento adequado das Forças Armadas, o que se reflete diretamente na necessidade vital de manutenção de suas estruturas.

A Estratégia Nacional de Defesa (END) trata da reorganização e reorientação das Forças Armadas, da organização da Base Industrial de Defesa e da política de composição dos efetivos, além de propiciar a execução da Política Nacional de Defesa com uma orientação sistemática e com medidas de implementação. A Estratégia Nacional de Defesa é pautada por diversas diretrizes, das quais podem ser citadas:

- Dissuadir a concentração de forças hostis nas fronteiras: Para dissuadir, é preciso estar preparado para combater, mantendo o material em perfeitas condições de uso.
- Desenvolver a capacidade de responder prontamente a qualquer ameaça (mobilidade estratégica e tática): Entendida como a aptidão para se mover e projetar forças rapidamente. O imperativo de mobilidade ganha importância decisiva e depende diretamente da disponibilidade operacional de meios de transporte e de combate confiáveis.
- Aprofundar o vínculo entre os aspectos tecnológicos e os operacionais: Garantindo que os meios terrestres apropriados operem em sua máxima capacidade a partir de processos de preservação tecnológica adequados.
- Desenvolver a capacidade logística para fortalecer a mobilidade: Daí a importância de se possuir estruturas de suporte logístico que garantam o ciclo de vida e a resistência dos materiais de emprego militar sob as condições extraordinárias impostas pela guerra.

O Livro Branco da Defesa Nacional do Brasil (LBDN) trata de assuntos referentes à Defesa Nacional, sobre os objetivos, avanços e desafios da sociedade brasileira em sua correlação no mundo em matéria de defesa nacional. Essa publicação elenca as novas capacidades consideradas prioritárias para consolidação do Exército, dentre as quais, a prontidão logística da Força Terrestre.

As Diretrizes do Comandante do Exército configuram orientações para todos os integrantes da Força no cumprimento das suas missões e baseiam-se na manutenção de elevada capacidade dissuasória fundamentada em alto nível de preparo. Duas dessas diretrizes destacam-se no contexto que se busca:

- Incrementar os conceitos afetos à Estratégia da Presença: Conservando o foco na manutenção da Eficiência Operacional da Força Terrestre.
- Manter a efetividade e a prontidão da Força Terrestre: Por intermédio da distribuição adequada e da conservação dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar (MEM).

A Portaria nº 012 - EME, de 29 de janeiro de 2014, prevê que para o cumprimento de suas missões e tarefas, o Exército Brasileiro deve se valer da Força Terrestre (F Ter), o que implica em manter a Força em permanente estado de prontidão para uma resposta imediata. O Exército, quando empregado, caracteriza-se pela sustentabilidade e pronta resposta, cujos pressupostos básicos são as mobilidades estratégica e tática.

Apresentados os marcos que impõem ao Exército manter-se em permanente estado de prontidão, passaremos a analisar o papel crítico da Seção de Tratamento Superficial do AGSP na cadeia de manutenção e sustentabilidade da Força Terrestre.

A Seção de Tratamento Superficial e Pintura do AGSP desempenha um papel crítico no apoio à manutenção de equipamentos essenciais e estratégicos, tais como blindados, obuseiros, cozinhas de campanha e armamento leve. O tratamento superficial e a pintura constituem a principal linha de defesa no combate à corrosão, fenômeno que ameaça diretamente a integridade estrutural e o tempo de vida útil desses equipamentos metálicos.

A Portaria Nº 115/DECEX, de 7 de junho de 2017, define que o objetivo da manutenção não deve ser entendido como o de reestabelecer as condições originais dos equipamentos, mas sim o de garantir a disponibilidade desses, para que possam atender a uma finalidade de emprego com confiabilidade, segurança e a custos adequados. A ausência dos insumos, ferramentas e maquinários ora requisitados compromete gravemente a capacidade do AGSP de realizar a manutenção adequada, resultando na baixa de material e na consequente redução da prontidão operacional das Forças Armadas.

O objetivo principal desta contratação é, portanto, obter o máximo de disponibilidade e de confiabilidade do Material de Emprego Militar (MEM), no menor prazo possível e com o melhor custo. A utilização de insumos, ferramentas e maquinários de alta qualidade assegura que a manutenção atenda rigidamente aos padrões técnicos e militares exigidos, garantindo a segurança e a eficácia dos sistemas de defesa. Temos, ainda, como objetivos correlatos, assegurar plena disponibilidade ao MEM para conferir poder de combate à força; prever, evitar, identificar e corrigir falhas estruturais causadas pela degradação ambiental; reduzir a reposição de peças devido à deterioração prematura e otimizar a aplicação dos recursos disponíveis. Portanto, a presente aquisição configura-se como uma necessidade vital de manutenção para garantir a perene durabilidade e a pronta disponibilidade do material de emprego militar estratégico do Exército Brasileiro.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Suprimento	LUIZ FILIPE MENDES PEREIRA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Duração inicial do contrato

A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Requisitos relativos às soluções de mercado

Como abordado anteriormente, o objetivo do presente processo é a aquisição de material permanente em apoio a seção de tratamento superficial do AGSP. Dessa forma, verificou-se, por meio de pesquisa de mercado, que existe um conjunto de diversos modelos existentes para cada um dos itens do objeto que atendem completamente as necessidades deste Órgão, e desta forma, ficou caracterizada a realização de ampla pesquisa de mercado, evitando assim o direcionamento do certame para modelo específico. Esta afirmação encontra amparo legal no Acórdão 2829 /2015-Plenário do TCU.

Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

Critérios e práticas de sustentabilidade

Com o objetivo de promover o desenvolvimento nacional sustentável, reduzindo impactos negativos sobre o meio ambiente e, via de consequência, aos direitos humanos, estes estudos buscam integrar considerações socioambientais à contratação pretendida. Para atingir tal propósito, serviram de norte as regras gerais elencadas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, da Consultoria-Geral da União, desdobradas nos quatro passos doravante detalhados:

1º Passo: Necessidade da contratação e a possibilidade de reuso/ redimensionamento ou aquisição pelo processo de desfazimento

- Necessidade de contratar/adquirir:

Conforme tópico Necessidade da contratação deste Estudo Preliminar.

- Possibilidade de reutilizar bem ou redimensionar os bens já existentes:

Não é o caso no estudo em questão, tendo em vista que a necessidade identificada não pode ser atendida por meio da reutilização ou do redimensionamento de bens já existentes, uma vez que os materiais disponíveis se mostram insuficientes, defasados ou incompatíveis com os requisitos técnicos, operacionais e normativos exigidos.

- Possibilidade de adquirir bem proveniente do desfazimento:

Não é o caso no estudo em questão, uma vez que o objeto específico buscado exige padrões de funcionalidade, segurança e vida útil que poderiam ser comprometidos, impactando negativamente a qualidade do material.

2º Passo: Planejamento da contratação com parâmetros de sustentabilidade

Os critérios, práticas e diretrizes de sustentabilidade foram escolhidos observando sua vinculação com a especificação técnica do objeto e com as obrigações da contratada. Buscou-se respeitar estritamente as limitações especificação técnica do objeto impostas pela legislação ambiental incidente, atendendo aos fundamentos jurídicos gerais e aos instrumentos normativos originários de diversos órgãos públicos. O objeto da presente contratação consiste na aquisição de material permanente em apoio a seção de tratamento superficial do AGSP e, para isso, tomando-se por base a IN SLTI/MPOG nº 01/2010, determina-se para todos os itens:

- Que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, e que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

- Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs); e

- Verificou-se que não há legislação específica e nem foi encontrado no mercado bens ou serviços viáveis com critérios de sustentabilidade.

Outros requisitos da contratação:

a) Não possuir o licitante inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004;

b) Não ter sido condenado, o licitante ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105;

3º Passo: Análise do equilíbrio entre os princípios licitatórios

Tendo em vista os critérios de sustentabilidade elencados já estarem presentes na legislação ambiental, é observada que todas as empresas do ramo exercem as práticas sustentáveis em suas rotinas laborais, não havendo necessidade de adaptar-se para o fornecimento dos bens. Dessa forma, a legalidade será respeitada sem que haja custos adicionais para a contratação. Da mesma forma, a competitividade será mantida, pois todos os licitantes que possuírem condições mínimas previstas para o exercício da atividade, ou seja, aqueles que estão funcionando em situação regular, terão condições de concorrer em igualdade. Dessa forma, a proposta que melhor atende ao interesse público está garantida, mantendo o equilíbrio entre os princípios norteadores da licitação pública: isonomia, legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e outros correspondentes, se assim houver.

4º Passo: Sustentabilidade na gestão e fiscalização do contrato, bem como gestão dos resíduos

A sustentabilidade deve perpassar todos os passos da contratação: do início (planejamento), ao fim (uso, consumo, fiscalização e descarte ambientalmente adequado), e estes momentos não são estanques; eles estão interligados. Para atingir na execução os objetivos planejados para a sustentabilidade, faz-se necessário que militares capacitados

atuem na fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades já definidas. A fiscalização deverá ser pró ativa e fazer um acompanhamento pormenorizado do contrato, informando ao gestor sobre a sua fiel execução ou sobre eventuais irregularidades detectadas.

Caso seja detectada alguma irregularidade pelo fiscal do contrato, a empresa contratada deverá ser notificada para regularização da execução contratual, que, no caso, corresponde à observância dos requisitos de sustentabilidade, sob pena de abertura de procedimento administrativo punitivo, na forma da lei.

5. Levantamento de Mercado

Como exposto anteriormente no tópico Requisitos relativos às soluções de mercado foi verificado por meio de pesquisa de mercado que existe um conjunto de diversos modelos existentes para cada um dos itens do objeto que atendem completamente as necessidades deste Órgão. Assim, ficou evidente que a ampla variedade de empresas capazes de atender as necessidades de especificação do objeto contribuirá para a livre concorrência e consequente economia para a administração.

6. Descrição da solução como um todo

Escolha da solução

Após exposta a necessidade, a solução que melhor atende as nossas necessidades é a aquisição de material permanente em apoio a seção de tratamento superficial do AGSP. Este material não está presente no catálogo eletrônico de padronização para compras e serviços no âmbito da Administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Modalidade de licitação

Os bens a serem adquiridos são de natureza comum e não se enquadram como sendo de bens de luxo, possuindo padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais no mercado. Portanto, será adotada a licitação na modalidade de pregão em sua forma eletrônica para buscar a contratação desejada.

Tipo de licitação e critério de julgamento

O critério de julgamento será o menor preço unitário, com o intuito de se obter a proposta mais vantajosa para a Administração.

Intenção de Registro de Preços

Conforme art. 10, do Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023 os órgãos e as entidades, antes de iniciarem processo licitatório ou contratação direta, consultaram as IRPs em andamento e deliberarão a respeito da conveniência de sua participação.

Para o presente processo foi verificado que não existe IRP aberta para que pudesse ser adotada a participação.

Sistema de Registro de Preços

Com efeito, o Sistema de Registro de Preços expõe solução adequada para a contratação desejada, uma vez que não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado. Esta afirmação encontra amparo no inciso V, art. 3, do Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023, que afirma que “quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.”, o Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado.

Conforme o art. 84, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, que afirma que “O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso”, o Arsenal de Guerra de São Paulo poderá prorrogar a ata de registro de preços para o presente processo caso veja

vantagem de economia processual, devido ao fato de não necessitar da abertura anualmente de processo que trata o objeto ora licitado, e de potencial redução de preços, devido os efeitos da economia de escala.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A Seção de Tratamento Superficial e Pintura do Arsenal de Guerra de São Paulo (AGSP) é um setor estratégico e crucial para a manutenção e prontidão de blindados, obuseiros, cozinhas de campanha e armamento leve. Para cumprir o plano de excelência na execução de seus serviços, a seção demanda diariamente alta produtividade e precisão técnica, o que exige a modernização de seus processos por meio da aquisição de novos materiais permanentes. Essa atualização visa otimizar o fluxo de trabalho, mitigar a obsolescência dos itens atuais e garantir maior segurança orgânica aos operadores durante as atividades.

A renovação do ferramental com equipamentos duráveis e de alta performance — como pistolas de pintura industriais, lixadeiras e medidores de espessura de camada calibrados — é essencial para garantir a velocidade e a conformidade técnica exigidas pelas normas militares. A incorporação desses novos materiais, incluindo sistemas de ventilação e estufas portáteis, eleva o padrão de proteção anticorrosiva do material bélico e otimiza a produtividade da oficina. Com isso, reduz-se o tempo de inatividade dos armamentos e veículos, mantendo o AGSP em permanente estado de prontidão no apoio às demais organizações militares.

Por fim, o quantitativo previsto para esta contratação é rigorosamente dimensionado e suficiente para atender às necessidades específicas dos projetos identificados. Essa aquisição assegura a sustentabilidade das atividades de manutenção a longo prazo, garantindo a plena funcionalidade da seção e o apoio ininterrupto às demandas institucionais. Dessa forma, o investimento em maquinário moderno traduz-se em máxima durabilidade, precisão e confiabilidade nas entregas logísticas do Exército Brasileiro.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 132.636,90

Para a estimativa de preços foi seguida a prioridade de parâmetros apontada na Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, de modo a atender os seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não conforme Caput do referenciado Artigo posposto no §1º do art. 5º. De posse dessas informações, foi realizada pesquisa de preços para os itens do objeto em questão, obtendo-se o seguinte resultado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Catmat/ Catser	Und	Qtd	Valor Médio (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Balança de precisão	628006	Und	1	R\$ 2.731,76	R\$ 2.731,76
2	Aagitador Magnético	450280	Und	1	R\$ 1.707,82	R\$ 1.707,82
3	Deionizador	627426	Und	2	R\$ 2.339,07	R\$ 4.678,14
4	Medidor de temperatura	618222	Und	2	R\$ 266,35	R\$ 532,70
5	Compressor portátil	601801	Und	2	R\$ 4.385,23	R\$ 8.770,46
6	Escada	456462	Und	2	R\$ 853,12	R\$ 1.706,24
7	Transpaleteira manual	376818	Und	1	R\$ 2.311,00	R\$ 2.311,00

8	Quadro branco magnético	486289	Und	2	R\$ 461,27	R\$ 922,54
9	Climatizador / exaustor	637517	Und	4	R\$ 2.914,69	R\$ 11.658,76
10	Aspirador de pó Industrial	446497	Und	1	R\$ 718,99	R\$ 718,99
11	Jogo de chave combinada Com catraca	602117	Und	1	R\$ 981,93	R\$ 981,93
12	Kit de pontas e soquetes para Parafusar	612292	Und	2	R\$ 211,78	R\$ 423,56
13	Jogo de chaves allen e hexalobular	602285	Und	2	R\$ 116,42	R\$ 232,84
14	Conjunto de alicates com 3 peças	632200	Und	2	R\$ 184,44	R\$ 368,88
15	Jogo chave de fenda e philips 5 peças	607971	Und	3	R\$ 87,66	R\$ 262,98
16	Kit marcador punção alfanumérico	613824	Und	2	R\$ 160,59	R\$ 321,18
17	Jogo de ferramentas com 110 Peças Chaves de Fenda	624662	Und	2	R\$ 786,34	R\$ 1.572,68
18	Jogo de brocas com 100 peças	637112	Und	2	R\$ 290,99	R\$ 581,98
19	Jogo de soquete 24 peças	633707	Und	2	R\$ 513,06	R\$ 1.026,12
20	Bancada fechada com gavetas	620545	Und	2	R\$ 3.240,69	R\$ 6.481,38
21	Bancada	620545	Und	2	R\$ 2.486,49	R\$ 4.972,98
22	Bancada aberta	620545	Und	2	R\$ 2.001,66	R\$ 4.003,32
23	Armário para ferramentas	618594	Und	2	R\$ 2.944,26	R\$ 5.888,52
24	Lavadora de alta pressão	634338	Und	1	R\$ 966,20	R\$ 966,20
25	Furadeira de impacto	354501	Und	2	R\$ 615,11	R\$ 1.230,22
26	Parafusadeira furadeira	636706	Und	1	R\$ 493,31	R\$ 493,31
27	Lavadora ultrassônica	480952	Und	1	R\$ 22.865,73	R\$ 22.865,73
28	Ventilador de coluna oscilante	263047	Und	4	R\$ 376,02	R\$ 1.504,08
29	Caixa contêiner com puxador	602594	Und	3	R\$ 641,54	R\$ 1.924,62
30	Torno de bancada fixo N° 8	609186	Und	2	R\$ 472,97	R\$ 945,94
31	Lavadora de alto pressão diesel	637137	Und	1	R\$ 10.073,42	R\$ 10.073,42
32	Moto esmeril	607096	Und	2	R\$ 482,13	R\$ 964,26
33	Extensão carretel	612557	Und	3	R\$ 781,46	R\$ 2.344,38
34	Armário de aço	270764	Und	3	R\$ 1.384,63	R\$ 4.153,89
35	Lavadora e secadora de piso	446497	Und	1	R\$ 15.893,79	R\$ 15.893,79
36	Lavadora de peças com Eletrobomba	607939	Und	1	R\$ 2.380,52	R\$ 2.380,52
37	Bebedouro	230083	Und	1	R\$ 1.735,60	R\$ 1.735,60
38	Banco regulável para mecânico	465346	Und	6	R\$ 384,03	R\$ 2.304,18

Com base na tabela acima, estima-se um valor de R\$ 132.636,90 para a contratação.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A regra inserta no § 2º do art. 40 da lei 14.133/21, é que obras, serviços e compras efetuadas pela Administração sejam divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, de modo a aproveitar os recursos do mercado e a ampliar a competitividade, sem perda da economia de escala.

Logo, depreende-se que a regra do parcelamento deve ser coordenada com os requisitos que a própria lei definiu. Dessa forma, o parcelamento só é pertinente quando há viabilidade técnica e econômica para sua adoção.

Na presente licitação cujo objeto é aquisição de material permanente em apoio a seção de tratamento superficial do AGSP, em uma avaliação mais acurada, constata-se de forma indubitável que há fundamentos de ordem técnica e econômica para o parcelamento do objeto da licitação.

Se for adotado o não parcelamento da licitação para o objeto em tela, haverá comprometimento da logística com possibilidade de prejuízos econômicos e atraso na entrega do objeto ora licitado, ademais, haverá a possibilidade de um pior aproveitamento do mercado e mitigação da competitividade. Isto porque o objeto a ser contratado não está diretamente atrelado a uma unicidade. Assim, não se faz necessária uma sincronia perfeita para obtenção de um resultado final satisfatório.

Pelos motivos expostos, o parcelamento do objeto da presente licitação se apresenta viável técnica e economicamente e assim sendo a unicidade da licitação não deverá ser providenciada de acordo com que bem preceitua a Lei 14.133/21 em seu art. 40, § 2º.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Pensando na solução como um todo, não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

De posse do Plano de Contratação Anual do Arsenal de Guerra de São Paulo do ano de 2026 (PCA 2026) que encontra-se disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas pela Id PCA: 00394452000103-0-000334/2026 e em anexo a este documento, tornou-se notória a importância da aquisição de material permanente em apoio a seção de tratamento superficial do AGSP

Foi estipulado um orçamento de R\$ 50.000,00 pelo item de ID 831, que serão destinados ao presente processo, contribuindo para a continuidade e pronto emprego do material. O valor estimado da contratação é de R\$ 132.636,90 superior ao previsto. Todavia, espera-se que haja uma redução deste valor ao final da licitação, tendo em vista a existência de ampla concorrência das empresas do ramo do presente objeto, o que propiciará a redução dos preços dos itens do certame.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A Seção de Tratamento Superficial e Pintura do Arsenal de Guerra de São Paulo (AGSP) encontra-se frequentemente em elevado ritmo de trabalho, atuando diretamente no apoio à manutenção e na proteção anticorrosiva de blindados, obuseiros, cozinhas de campanha e armamento leve. Por conta disso, torna-se vital que se realize a modernização e atualização tecnológica do maquinário e dos materiais permanentes utilizados, a fim de garantir a agilidade, a precisão e a segurança orgânica na execução dos serviços.

Além disso, é conhecido que a utilização de ferramentas ou instrumentos defasados gera atrasos no cronograma e compromete a qualidade do acabamento, sendo a renovação do material permanente indispensável para que a seção mantenha um padrão ótimo de produtividade e conformidade com as normas técnicas militares. A incorporação de novos equipamentos de alta performance — como pistolas de pintura, lixadeiras industriais, medidores de espessura de camada, sistemas de ventilação ou estufas portáteis — é fundamental para otimizar os processos de preparação de superfície e aplicação.

Dessa forma, é possível afirmar que a presente contratação contribui para o melhor aproveitamento do tempo da equipe, uma vez que se trata da aquisição de insumos duráveis para a seção, com a finalidade de realizar os processos de tratamento e pintura de forma mais efetiva. Esse investimento diminui o tempo de inatividade dos equipamentos militares e prolonga sua vida útil, contribuindo diretamente com a melhoria da qualidade do apoio prestado, com a durabilidade do material bélico e com o permanente estado de prontidão do AGSP.

13. Providências a serem Adotadas

A Seção de Tratamento Superficial e Pintura do Arsenal de Guerra de São Paulo (AGSP) possui em suas instalações uma estrutura de preparação e acabamento onde se realizam serviços de jateamento, lixamento, tratamento anticorrosivo e aplicação de revestimentos, bem como executa-se o suporte técnico à manutenção de blindados, obuseiros, cozinhas de campanha e armamento leve. Tal estrutura é composta por militares e servidores com formação técnica e prática capacitados para operar o maquinário e os equipamentos de alta performance do objeto ora citado. Desta forma, a seção já possui ambiente congruente com o objeto da contratação e os objetivos de modernização, conformidade técnica e eficiência operacional a serem alcançados com ele.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A aquisição dos itens citados no presente estudo não implicará danos ou impactos ambientais, uma vez que já existe preocupação com a aplicação de critérios e práticas de cunho sustentável (tópico Critérios e práticas de sustentabilidade deste Estudo), visando especificamente a permanência e conservação do equilíbrio ecológico de nosso país. Assim, não convém elencar medidas de tratamento. As diretivas do Arsenal de Guerra de São Paulo também podem ser observadas no Plano Diretor de Logístico Sustentável, anexo a este Estudo.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Baseando-nos nas análises e justificativas realizadas previamente neste estudo e nos benefícios a serem alcançados, declaramos ser viável e razoável a contratação da solução demandada.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

BEATRIZ FERREIRA DE OLIVEIRA

Membro da Comissão de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 23/07/2026 às 10:53:14.

EDUARDO FILIPI HELOUANI SOARES

Membro da Comissão de Planejamento da Contratação

LUIS HENRIQUE DOLINSKI TOLEDO

Presidente da Comissão de Planejamento da Contratação

Despacho: Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar

MARCELO VANNI

Ordenador de Despesas